



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 779/2022 SMS

Ivaí, 08 de Setembro de 2022.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Sr. Presidente de licitação a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições venho, por meio deste, solicitar a abertura de edital para contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde ocupacional para elaboração de documentos e exames ocupacionais.

Justificativa: Exigência do item necessário 03 da Resolução SESA 165/2016.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Orçamentos

1. Control Seg – R\$10.190,00
2. Afectis – R\$7.475,00
3. Ortoclin – R\$8.055,00
 - Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
 - Fiscal de Contrato: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

- Conta: 60-3
- Fonte: 498

(Anexa dotação orçamentária)

Itens a serem licitados/orçamento menor valor:

ORÇAMENTO DE MENOR VALOR

- Afectis: R\$1.535,00

OBJETO: Avaliação Médica Ocupacional (exames periódicos) com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), assinado por Médico do Trabalho e realização de demais exames laboratoriais para comprovação de aptidão e acompanhamento periódico dos servidores municipais atuantes no Hospital Municipal de Ivaí, conforme as determinações do Ministério da Economia, por meio da Secretaria do Trabalho, bem como, a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR – NR 9) e Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO 1.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: é obrigação da CONTRATADA, promover as prestações de serviços conforme descrito no OBJETO do contrato, envolvendo os seguintes itens:

- Elaboração do PGR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais de acordo com a Norma regulamentadora nº 09, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Validade 24 meses;
- Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a norma regulamentadora nº 07, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Validade 24 meses;
- Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 9.032, de 29.04.95 e o Decreto 3.048 de 1999, do Ministério da Previdência Social;
- Realizar avaliações quantitativas de ruído (Audiometria);
- Realizar avaliações quantitativas de iluminância (Acuidade visual);
- Os exames deverão ser realizados conforme a função e riscos que o trabalhador é exposto, o qual será definido no PCMSO.
- A contratada deve informar antecipadamente a contratante quanto aos preparos necessários para a realização dos exames bem como do prazo para emissão do resultado.
- Realizar consulta clínica ocupacional periódica, quanto à aplicação de anamnese clínica e ocupacional, exame físico necessário e, atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com os riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- Emitir os Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO'S) a partir da realização de exames ocupacionais realizados pela COTRATADA, considerando também a análise dos resultados dos exames laboratoriais a serem realizados por conta da CONTRATANTE conforme especificado no PCMSO;
- Os ASO's deverão ser encaminhados ao setor administrativo do Hospital Municipal de Ivaí em até 30 (trinta) dias após a consulta clínica, a qual deverá ser realizada com data prevista em agendamento;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) deverão ser emitidos em 03 vias de igual teor: a primeira via para a contratada, a segunda via para a contratante e a terceira via para o funcionário examinado, devendo ser descritos, no mínimo, os seguintes itens: 1) Nome completo do servidor; 2) Número da identidade; 3) Cargo e função realizados; 4) Riscos ocupacionais existentes na atividade realizada ou a ausência destes; 5) Nome do médico coordenador com CRM; 6) Definição de aptidão ou inaptidão para realização da função exercida; 7) Nome, assinatura e carimbo do médico examinador contendo o número do CRM (com especialização em medicina do trabalho); 8) Demais informações que sejam pertinentes à capacidade do servidor de realizar sua função no trabalho;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR

E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) (Por funcionário)
01	ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional).	45	25,00	1.125,00
02	Emissão do PGR – NR 9.	Emissão dos documentos	1.400	1.400,00
03	Emissão do PCMSO – NR 7.			
04	Elaboração do LTCAT	45	80,00	3.600,00
05	Acuidade visual	45	15,00	675,00
06	Audiometria	45	15,00	675,00
VALOR TOTAL				7.475,00

VALOR TOTAL: R\$7.475,00

ANEXO 1 - SETORES E FUNÇÕES

SETOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	
Cozinha hospitalar	Cozinheira, Copeira	04	
Limpeza e Zeladoria; Processamento de roupas;	Serviços gerais	06	
Radiologia	Técnicos de radiologia	04	
Administrativo	Diretoria; Recepção; Recursos Humanos; Responsáveis Técnicos;	08	01
Enfermagem	Enfermeiros; Técnicos de enfermagem;	15	
Central de Materiais	Enfermeiro	01	
Transporte	Condutores	06	

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí
03/03/2021

Secretária Municipal de Saúde

Ilmo Sr

Welton Ademir Ferreira

Presidente de Licitação

Licitação Ivaí

Medicina Ocupacional

EMPRESA: Hospital de Ivaí.

DATA: 31/08/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para realização de avaliação médica nos funcionários, para Atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e Programa de Gerenciamento de Risco Ambientais (PGR –NR 9) e (LTCAT) Laudo técnico das condições de ambiente de trabalho visando atender as necessidades da , de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

1.2 O PGR e PCMSO sendo necessária uma análise global dessas normas para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas.

2. VALORES

2.1. Nos valores informados são:

Números de colaboradores	Quantidade de cargos
30	13

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário
1.	ASO'S (Atestados de Saúde Ocupacional) admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico.	Por Funcionários	R\$ 25,00
2.	Atualização do PGR, tendo essa validade de 24 (vinte e quatro) meses.	Valor total R\$ 1.400,00 Forma de pagamento 5 X R\$ 280,00	
3.	Atualização do PCMSO, tendo essa validade de 24 (vinte e quatro) meses.		
4.	Elaboração de LTCAT	Por função	R\$ 80,00
5.	Acuidade Visual	Por Funcionários	R\$ 15,00
6.	Audiometria	Por Funcionários	R\$ 15,00
7.	Treinamento de trabalho em altura	A combinar	
8.	Treinamento de espaço confinado	A combinar	
9.	Incluso de funções	R\$ 100,00 por função	
10.	Exame de laboratório fica de responsabilidade de o hospital encaminhar conforme PCMSO.	Não serão cobrados exames de laboratórios	
11.	Ficará responsabilidade do hospital em realizar o envio e preenchimento de CAT.		

Atendimentos serão realizados na Clínica Afectis – Ivaí - Centro.

(*) O quantitativo informado na planilha acima referente ao item 1 é estimativo e serve somente como referência para elaboração da proposta.

3. DADOS

3.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais deste orçamento, segue os dados abaixo para abertura de contrato.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

A disposição para qualquer esclarecimento

Airton Ferrari Júnior - Sócio Administrador

Assinatura representante Afectis

Assinatura representante Hospital de Iváí Pr

Ponta Grossa 31 de Agosto de 2022.

 CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ 39.592.432/0001-74	Revisão	Data
	PROPOSTA COMERCIAL	01	24/08/2022

CLIENTE

HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

12 CARGOS

1 OBJETO DA PROPOSTA

Elaboração de documentos de SST e exames ocupacionais.

2 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

É obrigação de a CONTRATADA promover as prestações de serviços conforme descrito no objeto do contrato, envolvendo os seguintes itens:

- Elaborar o PGR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais de acordo com a norma regulamentadora nº 09 e Norma regulamentadora NR 01;
- Elaborar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a norma regulamentadora nº 07;
- Elaborar o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 9.032, de 29.04.95 e o Decreto 3.048 de 1999, do Ministério da Previdência Social;
- Realiza análise preliminar de ergonomia nos termos da NR 17;
- Realizar avaliações quantitativas de ruído, conforme determina a NR 15 – anexo 1, de acordo com a Norma de Higiene Ocupacional - NHO 01 da Fundacentro;
- Realizar avaliações quantitativas de iluminância, de acordo com a Norma de Higiene Ocupacional - NHO 11 da Fundacentro;
- Realizar avaliações quantitativa de avaliação da exposição ocupacional ao calor (anexo III da NR-15), se necessário, nos termos da Norma de Higiene Ocupacional NHO 06 (2017);
- Realizar as consultas clínicas ocupacionais (admissional, períodoico, mudança de riscos, retorno ao trabalho e demissional), bem como, manter atualizado os

 CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ 39.592.432/0001-74	<i>Revisão</i>	<i>Data</i>
	PROPOSTA COMERCIAL	01	24/08/2022

prontuários dos colaboradores;

- Proceder à anamnese clínica e ocupacional, realizar o exame físico necessário e, atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- Emitir parecer técnico, quando aplicável; encaminhar ao especialista quando necessário; Informar sobre preparo e cuidados específicos para realização de determinados exames de auxílio diagnóstico;
- Emitir o ASO, concluído a aptidão, em três vias que serão assinadas pelo empregado. A 1ª via será entregue a empresa, a 2ª via ao empregado, a 3ª via será arquivada no local do atendimento junto ao prontuário médico;
- Orientar sobre o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciados e/ou conveniados, ao SUS ou plano de Saúde da Empresa, para acompanhamento e continuidade do tratamento;
- Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que fica sob responsabilidade do médico responsável coordenador do PCMSO;
- Realizar exames in company, quando o número de atendimentos forem maior ou igual a 20 pessoas;
- Emitir relatório analítico do PCMSO, quando aplicável, de acordo com a NR 07;

3 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as descrições de atividades dos cargos, descritas com exatidão das tarefas, de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal. Estas informações são de suma importância para elaboração do serviço;
- Fornecer dados dos trabalhadores, em planilhas de Excel, para importação ao sistema informatizado, de acordo com o modelo padrão;
- Fornecer a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos utilizados na empresa, elaboradas conforme exigências da NR-26,

 CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ 39.592.432/0001-74	<i>Revisão</i>	<i>Data</i>
	PROPOSTA COMERCIAL	01	24/08/2022

contendo minimamente o CAS dos agentes que compõem o produto; bem como manter o envio atualizado;

- Após a conclusão do PCMSO, agendar exames com antecedência de no mínimo 48 horas, através de planilhas padronizadas com informações e dados necessários para gerar ASO, guias de exames e, encaminhar os funcionários para realização dos exames e consulta clínica, no endereço da contratada;
- Custear avaliação quantitativas de agentes químicos e vibração, se for o caso, de acordo com o plano de ação do programa de gerenciamento de riscos. Essas avaliações são necessárias para caracterização de insalubridade e atividade especial (aposentadoria especial), bem como, para promover a prevenção de doenças acidentes relacionados ao trabalho;
- Executar planos de ações gerados no PGR e PCMSO e fazer a comunicação com a contratada para atualização do PGR;
- Custear taxas de ART referente aos serviços a serem prestados.

4 VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Valor total
1	Elaboração e gestão de documentos de PGR, PCMSO, LTCAT, relatório analítico do PCMSO (quando solicitado pela NR 07), gestão de prontuários dos trabalhadores.	R\$ 6.500,00
2	Exames ocupacionais	De acordo com a tabela do anexo 1
3	Gestão de envio dos eventos eSocial 2210, 2220, 2240	R\$ 3,00 mensais por funcionário

O pagamento do item 1 pode ser parcelado em até 6 x até o dia 10 (dez) de cada mês através de boleto bancário ou depósito em conta. O pagamento do item 2 e 3 será até o dia 10 do mês subsequente a realização dos serviços através de boleto bancário ou

 CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ 39.592.432/0001-74	<i>Revisão</i>	<i>Data</i>
	PROPOSTA COMERCIAL	01	24/08/2022

depósito em conta.

Durante 24 meses, esta incluso na proposta uma atualização do PGR, caso haja necessidade de mais atualizações será cobrado um taxa de 250,00 por cargo atualizado.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A realização dos serviços acima mencionados, serão elaborados ou executados por profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classes;
- Não faz parte desta proposta a elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho - AET;
- Prazo de entrega dos documentos 90 dias após o recebimento das descrições de cargos, FISPQ e dados de trabalhadores;
- A caracterização da aposentadoria especial (LTCAT) só podem ser concluídas após as avaliações quantitativas de vibração e agentes químicos, se for o caso;
- Os valores de exames do anexo 1, refere-se a Clínica Control Seg Engenharia e Medicina do Trabalho, situada na avenida Centenário, 218, Imbituva PR. A contratante poderá optar pela realização de exames em outras clinicas, ficando sobre responsabilidade da contratante o acordo de valores e pagamento entre as partes.
- Os exames realizados em outras clinicas deverão atender os padrões da Clínica Control Seg Engenharia e Medicina do Trabalho (ASOs, anamneses, prontuários), para fins de envio ao eSocial, ou seja, a contratada emite o Kit exame ocupacional e envia para a clínica que irá realizar os exames.
- Proposta válida por 30 dias.

Imbituva, 08 de agosto 2022

CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ 39.592.432/0001-74

 CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO	CONTROL SEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ 39.592.432/0001-74	Revisão	Data
	PROPOSTA COMERCIAL	01	24/08/2022

6. ANEXO 1

VALORES DE EXAMES CONVENIO	
Exame clínico ocupacional	R\$ 50,00
Audiometria	R\$ 20,00
Glicemia	R\$ 8,00
Hemograma com contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas)	R\$12,00
Gama-Glutamil Transferase (Gama- GT)	R\$ 12,00
Eletrocardiograma	R\$ 70,00
Sumario de Urina	R\$ 12,00
Micológico Direto	R\$ 12,00
Fungos, Pesquisa	R\$ 12,00
Parasitológico de fezes	R\$ 15,00
Coprocultura	R\$ 15,00
Manganês Sanguíneo	R\$ 50,40
Exames de RX de tórax*	R\$ 90,00
Exames de RX coluna lombar*	R\$ 90,00
Acuidade visual	R\$ 12,00
Fenol	R\$ 30,00
Espirometria*	R\$ 80,00
Ácido Metilhipurico	R\$ 18,00
Ácido Hipurico	R\$ 20,00
Ácido Transmuconico	R\$ 35,00
Colisnesterase	R\$ 15,00
Avaliação psicossocial	R\$ 150,00

Obs. O tipo de exame será de acordo com a função e os riscos que o trabalhador está exposto, que será definido no PCMSO. Os exames laboratoriais são realizado no laboratório Vitale de Imbituva. Exames de RX são realizados no CADi (Irati) e espirometria são realizados na clínica do trabalho (IRATI). Os valores de exames poderão sofrer reajustes, mediante aviso prévio.

**ORTOCLIN**

Medicina, Segurança do Trabalho, Ortopedia e Traumatologia

Proposta de Saúde Ocupacional **Medicina do Trabalho**

Ponta Grossa, 02/09/2022

A/C - HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ- PR

Dr. CASSIANO APARECIDO DIAS FILHO, CRM-PR 9233, Pós Graduado em Ortopedia e Traumatologia pela Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - MG, Membro da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia com título pelo Conselho Federal de Medicina, Medico do Trabalho pela UFPR, Sócio Titular da Sociedade Brasileira de Medicina do Trabalho, Perito Judicial e proprietário da

ORTOCLIN Medicina do Trabalho.

Tem como meta principal a prestação de serviços de qualidade às empresas, dos mais diversos ramos de atividade, com a experiência de 23 anos no mercado no ramo da prestação de serviços em Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, vem por meio desta, apresentar a esta conceituada organização, nossa proposta para a elaboração de PPRA e PCMSO.

Contamos com a colaboração de médicos examinadores, atendendo em horários distintos durante o dia, de segunda a sexta feira; Dois Técnicos de Segurança do Trabalho; Fonoaudióloga em período integral, Sala ambulatorial e pessoal administrativo capacitado para atender prontamente suas solicitações em qual seja o local de sua empresa.

Equipamentos devidamente calibrados como: Dosímetros de minuto a minuto, Decibelímetros, Luxímetros, Medidas de temperatura em fornos e caldeiras, Audiômetros digitais e portáteis, Eletrocardiógrafo e Espirômetro computadorizado, todos de propriedade da empresa, bem como um sistema informatizado de controle completam nosso diferencial de trabalho. Executamos PCA e PCR.

Possuimos parcerias com Médicos Especialistas em diversas áreas, oferecendo aos nossos conveniados a comodidade de agendar suas consultas através da Ortoclin.

Segue em anexo a nossa proposta técnico comercial para seu conhecimento..



ORTOCLIN

Medicina, Segurança do Trabalho, Ortopedia e Traumatologia

R\$12,00 (por vida)

$$45 \times 12,00 = 6.480,00$$

46 Funcionários x R\$12,00 (por Vida) = 552,00 (mensal)

A presente proposta tem por finalidade a realização dos procedimentos abaixo relacionados :

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS

De Acordo com a Norma Regulamentadora Nº1 do Ministério do Trabalho

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.
Leis nº 8.213/91, nº 9.032/95 e nº 9.528/97 e Decreto nº 3.048/99, em seu anexo IV.

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - De acordo com a Norma Regulamentadora Nº 7 do Ministério do Trabalho

ASO - Exames Clínicos de Saúde Ocupacional (Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função); De acordo com a Norma Regulamentadora Nº 7 do Ministério do Trabalho

Emissão do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário- De Acordo com a IN Nº 99 - do INSS

Treinamento de EPI's



ORTOCLIN

Medicina, Segurança do Trabalho, Ortopedia e Traumatologia

- Consulta com clínico geral e Ortopedista GRATUITA para funcionários

Exames complementares só serão realizados e cobrados, de acordo com a necessidade de cada função especificada no PCMSO:

- EXAME CLÍNICO: GRATUITO
- ACUIDADE VISUAL: R\$ 20,00
- AUDIOMETRIA: R\$ 15,00
- HEPATITE B, ANTI-HBS - R\$31,87
- HEPATITE C, ANTI-HCV - R\$57,37
- HEPATITE A, ANTICORPOS IGG - R\$18,00
- HEPATITE A, ANTICORPOS IGM - R\$15,00
- HEPATITE B, ANTI-HBC IGG - R\$37,50
- HEPATITE B, ANTI-HBC IGM - R\$ 31,87
- HEPATITE B, HBSAG- ANTIGENO AUSTRÁLIA - R\$ 31,87
- HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS (4ª GERAÇÃO) - R\$ 38,25
- HEMOGRAMA COMPLETO - R\$ 7,02
- PARCIAL DE URINA - R\$ 5,25
- VDRL + TESTE TREPONÊMICO - R\$7,90

Desde já Agradecemos e estamos prontamente a lhe atender.,.

Dr. Cassiano Aparecido Dias Filho
Setor de Medicina e Segurança do trabalho
M.T – UFPR
ANAMT 4.272
CRM 9.233

Rua Engenheiro Schamber, 856 – 1º Andar – Sala 104 - Centro - Fone: (42) 3027-3100 - Fax: (42) 3027-2012 – Ponta Grossa – Paraná
e-mail: ortoclin@ortoclinpg.com.br – site: ortoclinpg.com.br



ORTOCLIN

Medicina, Segurança do Trabalho, Ortopedia e Traumatologia

Alison R.Valentim

Técnico em Segurança do Trabalho

Reg. no MTE PR/004612.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 7.475,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 03 novembro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 12/09/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					0,00	500.621,00	393.834,84	106.786,16
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					0,00	500.621,00	393.834,84	106.786,16
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					0,00	500.621,00	393.834,84	106.786,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01953	E	00499	1016/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169	0,00	500.621,00	393.834,84	106.786,16
Total Geral					0,00	500.621,00	393.834,84	106.786,16

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 12/09/2022

Contas de despesa: 1953



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 7.475,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 279/2022

Equipfano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
279	Contratação de Serviço	12/09/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde ocupacional para elaboração de documentos e exames ocupacionais.

Justificativa:

Exigência do item necessário 03 da Resolução SESA 165/2016.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
044406	ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional).	UN	45,00	25,00
044407	Emissão do PGR – NR 9. e Emissão do PCMSO – NR 7. Emissão dos documentos.	UN	1,00	1.400,00
044409	Elaboração do LTCAT	UN	45,00	80,00
044410	Acuidade visual	UN	45,00	15,00
044411	Audiometria	UN	45,00	15,00
			TOTAL	7.475,00
			TOTAL GERAL	7.475,00



Município de Ivaí
Solicitação 279/2022

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
279	Contratação de Serviço	12/09/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	651/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde ocupacional para elaboração de documentos e exames ocupacionais.

Justificativa:

Exigência do item necessário 03 da Resolução SESA 165/2016.

Lote					
001 Lote 001:					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044406	ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional).	UN	45,00	25,00	1.125,00
044407	Emissão do PGR – NR 9. e Emissão do PCMSO – NR 7. Emissão dos documentos	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
044409	Elaboração do LTCAT	UN	45,00	80,00	3.600,00
044410	Acuidade visual	UN	45,00	15,00	675,00
044411	Audiometria	UN	45,00	15,00	675,00
				TOTAL	7.475,00
				TOTAL GERAL	7.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**.

Ivaí-PR, 03 de novembro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1953

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022- 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 - a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05-DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 -DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer inacessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **O objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar/executar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) objeto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1953



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

IdirTreviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: Avaliação Médica Ocupacional (exames periódicos) com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), assinado por Médico do Trabalho e realização de demais exames laboratoriais para comprovação de aptidão e acompanhamento periódico dos servidores municipais atuantes no Hospital Municipal de Ivaí, conforme as determinações do Ministério da Economia, por meio da Secretaria do Trabalho, bem como, a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR – NR 9) e Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 279/2022

Especificação

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
279	Contratação de Serviço	12/09/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	651/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde ocupacional para elaboração de documentos e exames ocupacionais.

Justificativa:

Exigência do item necessário 03 da Resolução SESA 165/2016.

Lote

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044406	ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional).	UN	45,00	25,00	1.125,00
044407	Emissão do PGR - NR 9, e Emissão do PCMSO - NR 7. Emissão dos documentos	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
044409	Elaboração do LTCAT	UN	45,00	80,00	3.600,00
044410	Acuidade visual	UN	45,00	15,00	675,00
044411	Audiometria	UN	45,00	15,00	675,00
TOTAL					7.475,00
TOTAL GERAL					7.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: é obrigação da CONTRATADA, promover as prestações de serviços conforme descrito no OBJETO do contrato, envolvendo os seguintes itens:

- Elaboração do PGR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais de acordo com a Norma regulamentadora nº 09, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Validade 24 meses;
- Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a norma regulamentadora nº 07, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Validade 24 meses;
- Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 9.032, de 29.04.95 e o Decreto 3.048 de 1999, do Ministério da Previdência Social;
- Realizar avaliações quantitativas de ruído (Audiometria);
- Realizar avaliações quantitativas de iluminância (Acuidade visual);
- Os exames deverão ser realizados conforme a função e riscos que o trabalhador é exposto, o qual será definido no PCMSO.
- A contratada deve informar antecipadamente a contratante quanto aos preparos necessários para a realização dos exames bem como do prazo para emissão do resultado.
- Realizar consulta clínica ocupacional periódica, quanto à aplicação de anamnese clínica e ocupacional, exame físico necessário e, atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com os riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- Emitir os Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO'S) a partir da realização de exames ocupacionais realizados pela CONTRATADA, considerando também a análise dos resultados dos exames laboratoriais a serem realizados por conta da CONTRATANTE conforme especificado no PCMSO;
- Os ASO's deverão ser encaminhados ao setor administrativo do Hospital Municipal de Ivaí em até 30 (trinta) dias após a consulta clínica, a qual deverá ser realizada com data prevista em agendamento;

Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) deverão ser emitidos em 03 vias de igual teor: a primeira via para a contratada, a segunda via para a contratante e a terceira via para o funcionário examinado, devendo ser descritos, no mínimo, os seguintes itens: 1) Nome completo do servidor; 2) Número da identidade; 3) Cargo e função realizados; 4) Riscos ocupacionais existentes na atividade realizada ou a ausência destes; 5) Nome do médico coordenador com CRM; 6) Definição de aptidão ou inaptidão para realização da função exercida; 7) Nome, assinatura e carimbo do médico examinador contendo o número do CRM (com especialização em medicina do trabalho); 8) Demais informações que sejam pertinentes à capacidade do servidor de realizar sua função no trabalho.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho/requisição.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega/execução do objeto.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 05 (cinco) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos do item que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;(com data de emissão e validade, expressa no documento);
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 enos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

b)- certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no CRM - Conselho Regional de Medicina, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e CRM de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e do CRM do Estado licitante, por força do disposto na legislação vigente.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;

d) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CRM, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CRM;

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.(ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g)- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Médico do Trabalho), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h)- Indicar os profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. O médico responsável pelo Setor de Perícia deverá ter formação superior em Medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Regional de Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina;

i)- Indicar Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo três anos de experiência na área objeto deste termo.

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende adisposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unid	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____, nº_____, cidade_____, Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de_____, lote/itens (s) _____conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º -O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1953

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar/executar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)-A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)-Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

-Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

-Apresentar documento falso;

-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

-Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

-Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

-Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

-Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

-A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

-A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

-As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

-Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

-Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA –PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I -A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 03 de novembro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-PR, 03 de novembro de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

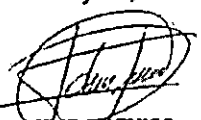
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaïne Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADENIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

AVISOS

SÍNULIA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Mineração Roraima Ltda. CNPJ 07.022.674/0001-75, torna público que recebeu do JAT, o alvará prévio para exploração e beneficiamento de alúmina (LP 42456) a ser implantada em Igarapé.



ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ADJUNTO DE ELETRICISTA

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ADJUNTO DE ENXARADOR

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ADJUNTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUSTADOR MECÂNICO (USINAGEM EM BANCADA E EM MÁQUINAS)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE (ESTÁGIO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ESTÁGIO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE TESTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA FISCAL (ECONOMISTA)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALCÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL (ESTÁGIO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFECÇÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFECÇÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ENXARADOR

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PODEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE MONTAGEM

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALCONISTA DE CREDIÁRIO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BARRACÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CALDEIREIRO (CHAPAS DE FERRO E AÇO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CALDEIREIRO DE MANUTENÇÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CAMAREIRA DE HOTEL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPENTEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPENTEIRO AUXILIAR

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CASSEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CLASSIFICADOR DE GRãos

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFECIONADO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COPEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE MAN. DE AR CONDO.

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 8307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 do art. II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

KHAUIM BANDEIRA ALVES e EDUARDO JONAK CARDONA

Se algum souber de qualquer impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE NIALSKI VILAS BOAS

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HONORARIOS

EXTRATO Nº 145/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Em 14 de maio de 2021

Tipos de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de bens móveis

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

LEGE Nº 13.306/06

COZINHEIRO GERAL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLOGIA)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR INDUSTRIAL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GARÇOM

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSPECTOR DE QUALIDADE

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MAN. DE AR CONDO.

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregadoronline.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Paulo Roberto de Faria, nascido em 10/05/1977, CPF nº 03.057.000-1, RG nº 1.234.567-8, residente e domiciliado em Rua da Paz, nº 123, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 19/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, o Sr. João Carlos de Faria, nascido em 15/03/1978, CPF nº 04.068.000-2, RG nº 2.345.678-9, residente e domiciliado em Rua da Esperança, nº 456, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 20/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Maria Helena de Faria, nascida em 22/07/1979, CPF nº 05.079.000-3, RG nº 3.456.789-0, residente e domiciliada em Rua da Liberdade, nº 789, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 21/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Emprego, o Sr. Roberto Carlos de Faria, nascido em 08/11/1980, CPF nº 06.090.000-4, RG nº 4.567.890-1, residente e domiciliado em Rua da Justiça, nº 101, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 22/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Carlos Eduardo de Faria, nascido em 19/02/1981, CPF nº 07.101.000-5, RG nº 5.678.901-2, residente e domiciliado em Rua da Harmonia, nº 132, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 23/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. André Luiz de Faria, nascido em 28/04/1982, CPF nº 08.112.000-6, RG nº 6.789.012-3, residente e domiciliado em Rua da Verdade, nº 163, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 24/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, o Sr. Lucas Mendes de Faria, nascido em 09/06/1983, CPF nº 09.123.000-7, RG nº 7.890.123-4, residente e domiciliado em Rua da Fé, nº 194, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 25/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. Gabriel Henrique de Faria, nascido em 20/08/1984, CPF nº 10.134.000-8, RG nº 8.901.234-5, residente e domiciliado em Rua da Caridade, nº 225, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 26/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Vinícius Augusto de Faria, nascido em 31/10/1985, CPF nº 11.145.000-9, RG nº 9.012.345-6, residente e domiciliado em Rua da Esperança, nº 256, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 27/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, o Sr. Pedro Henrique de Faria, nascido em 11/12/1986, CPF nº 12.156.000-0, RG nº 0.123.456-7, residente e domiciliado em Rua da Liberdade, nº 287, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 28/2022

Assim, nomeio para exercer o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, o Sr. Rafael Augusto de Faria, nascido em 22/01/1987, CPF nº 13.167.000-1, RG nº 1.234.567-8, residente e domiciliado em Rua da Paz, nº 318, Centro, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Maliez Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Maliez Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — N.º 002/2022 .

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Célia Siombalo Cháida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

Locação de IMPRESSOR

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 18:00 (sem intervalo para almoço), se possível utilize as ferramentas digitais como aplicativo ou faça eu o site empregadora online, gostei, Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro

LEIA: P. 342 (3) Incidência e natureza (econômica e técnica) e expertise e contradições. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/02/2012 À 22/12/2012. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses contados a partir da data de recebimento de ordem de serviço.

Cd. nº 06897-002 em defesa, VALOR TOTAL: R\$ 631.716,65 (seiscentos e trinta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2021 À 26/12/2022

IDA TRENSO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (20) dias, contados a partir da data de recebimento do caderno de serviço.

Ponta Grossa | 42.3229-9272



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,**

Resolve:

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:**

**Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaíne Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo César Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz e Jullane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 402/2021

REPUBLICAÇÃO

Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 402/2021

Licitação nº 239/2021

Tomada de Preço nº 076/2021

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: **GABBATHIA ENGENHARIA E**
EMPREENHIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG nº. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF nº. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG nº. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

www.mapepg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº 215/2022
PREGÃO Nº 159/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

Sessão de julgamento: 22/11/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1953

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 04 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **22/11/2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 07/11/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/11/2022- 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 22/11/2022 - a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar/executar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) objeto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1953



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 04 de novembro de 2022.

IdirTreviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: Avaliação Médica Ocupacional (exames periódicos) com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), assinado por Médico do Trabalho e realização de demais exames laboratoriais para comprovação de aptidão e acompanhamento periódico dos servidores municipais atuantes no Hospital Municipal de Ivaí, conforme as determinações do Ministério da Economia, por meio da Secretaria do Trabalho, bem como, a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR – NR 9) e Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 279/2022

279/2022

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
279	Contratação de Serviço	12/09/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	651/2022	
Local			
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão			
08 SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde ocupacional para elaboração de documentos e exames ocupacionais.

Justificativa:

Exigência do item necessário 03 da Resolução SESA 165/2016.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044406	ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional).	UN	45,00	25,00	1.125,00
044407	Emissão do PGR – NR 9, e Emissão do PCMSO – NR 7. Emissão dos documentos	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
044409	Elaboração do LTCAT	UN	45,00	80,00	3.600,00
044410	Acuidade visual	UN	45,00	15,00	675,00
044411	Audiometria	UN	45,00	15,00	675,00
TOTAL					7.475,00
TOTAL GERAL					7.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: é obrigação da CONTRATADA, promover as prestações de serviços conforme descrito no OBJETO do contrato, envolvendo os seguintes itens:

- Elaboração do PGR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais de acordo com a Norma regulamentadora nº 09, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Validade 24 meses;
- Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a norma regulamentadora nº 07, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Validade 24 meses;
- Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 9.032, de 29.04.95 e o Decreto 3.048 de 1999, do Ministério da Previdência Social;
- Realizar avaliações quantitativas de ruído (Audiometria);
- Realizar avaliações quantitativas de iluminância (Acuidade visual);
- Os exames deverão ser realizados conforme a função e riscos que o trabalhador é exposto, o qual será definido no PCMSO.
- A contratada deve informar antecipadamente a contratante quanto aos preparos necessários para a realização dos exames bem como do prazo para emissão do resultado.
- Realizar consulta clínica ocupacional periódica, quanto à aplicação de anamnese clínica e ocupacional, exame físico necessário e, atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com os riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;
- Emitir os Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO'S) a partir da realização de exames ocupacionais realizados pela CONTRATADA, considerando também a análise dos resultados dos exames laboratoriais a serem realizados por conta da CONTRATANTE conforme especificado no PCMSO;
- Os ASO's deverão ser encaminhados ao setor administrativo do Hospital Municipal de Ivaí em até 30 (trinta) dias após a consulta clínica, a qual deverá ser realizada com data prevista em agendamento;

Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) deverão ser emitidos em 03 vias de igual teor: a primeira via para a contratada, a segunda via para a contratante e a terceira via para o funcionário examinado, devendo ser descritos, no mínimo, os seguintes itens: 1) Nome completo do servidor; 2) Número da identidade; 3) Cargo e função realizados; 4) Riscos ocupacionais existentes na atividade realizada ou a ausência destes; 5) Nome do médico coordenador com CRM; 6) Definição de aptidão ou inaptidão para realização da função exercida; 7) Nome, assinatura e carimbo do médico examinador contendo o número do CRM (com especialização em medicina do trabalho); 8) Demais informações que sejam pertinentes à capacidade do servidor de realizar sua função no trabalho.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho/requisição.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega/execução do objeto.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 05 (cinco) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos do item que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).
www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.
- b)- certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no CRM - Conselho Regional de Medicina, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e CRM de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e do CRM do Estado licitante, por força do disposto na legislação vigente.
- c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;
- d) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CRM, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CRM;
- e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto;
- f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.(ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).
- g)- Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Médico do Trabalho), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;
- h)- Indicar os profissionais que realizarão os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. O médico responsável pelo Setor de Perícia deverá ter formação superior em Medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Regional de Medicina, e certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina;
- i)- Indicar Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho que sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho, e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe, e com no mínimo três anos de experiência na área objeto deste termo.

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º -O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1953

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar/executar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)-A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)-Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

-Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

-Apresentar documento falso;

-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

-Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

-Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

-Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

-Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

-A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

-A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

-As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

-Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

-Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA –PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I -A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolí Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaipr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
00102 Fundeb 40% 500.000,00
SUB-TOTAL 500.000,00

c) Anulação de dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 100.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2024 - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 14.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 32.900,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1960 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 13.100,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1980 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 160.000,00
TOTAL 660.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:94DD34B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 345/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 345/2022
Dispensa de Licitação nº 065/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da 5ª Etapa do Campeonato Leste de Velocross nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.
CONTRATADA: JEVERSON CAMILOTI 01439560943
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 17.600,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/11/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

JEVERSON CAMILOTI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:43CAABA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 347/2022
LICITAÇÃO Nº 203/2022 PREGÃO Nº 149/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 347/2022

Licitação nº 203/2022

Pregão nº 149/2022

Pregão Presencial nº 032/2022

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina – Natal 2022, incluindo mão de obra, manutenção e a locação dos materiais.

CONTRATADA: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 70.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/11/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

MARIO SERGIO PAZIO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8DAAC396

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 215/2022 PREGÃO Nº 159/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 215/2022

PREGÃO Nº 159/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1953

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/11/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 22/11/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 04 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44CF6569

Classificados e Publicação Legal

MISSA DE 7º DIA

A família de

MILDREDE ANNA
PEREIRA DE OLIVEIRA

Convida todos os familiares e amigos para a celebração da **Missa de Sétimo Dia** que será domingo (6), às 10 horas, na **Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, localizada na Rua Padre César de Buss, 116 - Órfãs.

"Não existe partida para aqueles que permanecem eternamente em nossos corações."

Que Deus abençoe a todos

Falecimentos



SEPULTADOS EM 04/11

Antonio Rudval, 47 anos
Cleuz Rodrigues Moura, 57 anos
David Matos de Mello, 1 meses
Gregorio Conrado Neto, 68 anos
João Saievicz, 65 anos
Leandro Reis de Mello, 35 anos
Zaira Figueira da Costa, 77 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/11

Amadeu dos Anjos, 79 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Guaraúna às 10h

Dione Nossen, 73 anos
Velório: Direto para cemitério
Sepultamento: Cemitério São Vicente de Paula às 09h

Recém Nascido de Cherem
Eduarda Retzlaff, 6 dias
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério de Ipiranga às 09h

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
NOVA PREMIATA PARTICIPADORA LTDA com CNPJ sob o nº 26.678.824/0001-09 torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, localizada na Rua Frederico Bahls, nº 335, bairro Centro, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CLOVIS GILBERTO JOSLIN 00374519951 com CNPJ sob o nº 46.902.477/0001-63 torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua do Rosário, nº 84, bairro Centro, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
FABIO HENRIQUE DE MATOS com CNPJ sob o nº 46.377.215/0001-40 torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico e presentes, localizada na Avenida Bonifácio Vieira, nº 287, Sala 03, bairro Centro, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
GIFTS LOVEU COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRESENTES CRIATIVOS LTDA com CNPJ sob o nº 46.902.477/0001-63 torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico e presentes, localizada na Avenida Bonifácio Vieira, nº 287, Sala 03, bairro Centro, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
MIQUELÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com CNPJ sob o nº 48.472.761/0001-72 torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade imobiliária de Condomínio Residencial Vertical, a ser localizada na Rua Ricardo Lustosa Ribas, nº 200, bairro Estrela, Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ACÓUGUEIRO
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE VIAGEM
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ACÓUGUEIRO (COMÉRCIO)
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 349/2022
Dispensa de Licitação nº 065/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 5º Etapa do Campeonato Leste de Velocross nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.
CONTRATADA: JEVERSON CAMILOTTI 01438650943
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 17.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/11/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Jeverson Camilotti - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 349/2022
Licitação nº 202/2022
Pregão Presencial nº 031/2022
OBJETO: aquisição de 1.500 sacos de Cimento Portland Composto CPM 52 de 50 kg para as obras do Município CONTRATADA: SACO COMERCIAL EIREL
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 33,95
Valor Global: R\$ 50.925,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/11/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
João Dirceu Galvão Mendes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 347/2022
Licitação nº 203/2022
Pregão Presencial nº 032/2022
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de decoração natalina - Natal 2022, incluindo mão de obra, material e decoração dos materiais CONTRATADA: MARIO SERGIO TAZO e CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 70.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/11/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Mario Sergio Tazo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 348/2022
Licitação nº 187/2022
Pregão Presencial nº 025/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água de Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e instalações secundárias e construção de aços para calça d'água - lote 01
CONTRATADA: MACHADO E ROMAN LTDA CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 193.325,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/11/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Valdemar Roman - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 349/2022
Licitação nº 187/2022
Pregão Presencial nº 025/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água de Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e instalações secundárias e construção de aços para calça d'água - lote 02
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAI CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor Global: R\$ 6.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/11/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Nelson Malicz - representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente cadastrada junto a Companhia Paranaense de Energia - Copel S/A para execução de extensão de rede elétrica, com instalação de luminária de LED, aprovadas pela referida Companhia, no município de Prudentópolis, incluindo os materiais necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 259.777,33 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
DATA: 24 de novembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 301, Centro, Prudentópolis-PR. CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Vanessa Ap. Becker Sass
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLIÇÃO
CORREÇÃO VALOR
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do 5º Etapa do Campeonato Leste de Velocross nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.
CONTRATADO: JEVERSON CAMILOTTI 01438650943
VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00
Dotação orçamentária:
0278122701103233803500000 1430
Ratificação em 23/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 143/2021
LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai - PR, por meio da cláusula de alteração do registro geral nº 191.260-1 SSP-PR e do CNPJ nº 198.638.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa SYDNEY BRIZOLA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Dr. Ferreira Correia, 380, centro, Ivai-PR, inscrita no CNPJ nº 05.680.634/0001-06, neste ato denominada CONTRATADA, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitta - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 16.260,01 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais e um centavo) que corresponde ao acréscimo de 25% dos bens.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
Ivai, 04 de novembro de 2022.
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Sydney Brizola - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 169/2022
LICITAÇÃO Nº 065/2022
PREGÃO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai - PR, por meio da cláusula de alteração do registro geral nº 191.260-1 SSP-PR e do CNPJ nº 198.638.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa Karina Souza Rosa Consultores, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Miguel Kmita, nº 17, Loteamento Maria Anzina, município de Piraí, município de Piraí, inscrita no CNPJ nº 25.195.063/0001-42, neste ato denominada CONTRATADA, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: aquisição de uniformes para os alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 96.608,00 (noventa e seis mil, seiscentos e oito reais) que corresponde ao acréscimo de 25% dos bens.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
Ivai, 04 de novembro de 2022.
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Karina Souza Rosa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 215/2022
PREGÃO Nº 159/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/91)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em medição e segurança do trabalho.
Dotação Orçamentária:
06001103011001204233903900000 1953
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/11/2022 - 13h00m.
Data de início da fase de LANCES: 22/11/2022 - a partir das 13h30m.
Endereço eletrônico: <http://www.bicompbras.org.br>
Local para informações e entrega do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 636 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 215 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 04 de novembro de 2022
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2022
Licitação nº 001/2022
Tomada de preço nº 001/2022
OBJETO: Obra - Ampliação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivai - APAE.
CONTRATADA: VALDEMAR PAES DE ALMEIDA CIA LTDA
CONTRATANTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivai - APAE
Valor Global: R\$ 130.302,24
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/11/2022
Daniel Gaboto Neuwirth - Representante legal
Valdemar Paes de Almeida - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLIÇÃO
INCLUSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 214/2022
PREGÃO Nº 159/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 122/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/91)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de fôr de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivai-PR.
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/11/2022 - 08h00m.
Data de início da fase de LANCES: 22/11/2022 - a partir das 09h30m.
Endereço eletrônico: <http://www.bicompbras.org.br>
Local para informações e entrega do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 636 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 215 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 04 de novembro de 2022
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
C.O.N.V.O.C.A.C.ÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ nº 06.020.000-00, com sede na Avenida Coronel Regino Borja, 741, Centro, Reserva - PR, avisa que o Conselho Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 2086/2022, CONVOCA AS EMPRESAS: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.455.341-0001-69; FELIPE ANTUNES PAMELLA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.547.938-0001-87 e VALDECI APARECIDO DE MORAES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.531.230-0001-30 e demais interessados, a comparecerem no dia 11 de novembro de 2022, às quatorze (14) horas, para a abertura de envelopes a.º 02 - Proposta Comercial da empresa habilitada, referente ao procedimento licitatório a.º 015/2022, modalidade Tomada de Preços.
Reserva (PR), 04 de novembro de 2022.
Leandro Martins
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 - Pres. Administrativo - 2356/2020
O Município de Reserva PR, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar a RATIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2022, com alteração do objeto (alteração das quantidades dos lotes 4, 5, 6 e 7). Considerando o disposto no Art. 1º, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, a data da sessão pública de processamento da Pregão Eletrônico fica ALTERADA para o dia 21/11/2022 às 15h00m. O Edital, Anúncio e Ratificação estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reservapre.gov.br>, <http://transparencia.bicomp.br>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservapre@reservapre.gov.br.
Reserva (PR), 04 de novembro de 2022.
Thaís Mendes Martins Dióskor
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

hp EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

MOPEL®

42.3229-9272
42.99102-4550
42.99106-1598
contato@mopelpg.com.br

INABILITAM HABITUAÇÃO
TÉCNICO

CONTRATO SOCIAL DE SANTOS VICENTINE ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 18/01/1960, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 494.366.949-20, identidade: 30718518, órgão expedidor: SSP/PR-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA DA PAZ, número 140 W, bairro JARDIM BOA VISTA, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SANTOS VICENTINE ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA HOLMES IORIS, número 69N, bairro EXPANSÃO COMERCIAL AR-1, SETOR: 12; LOTE: 76; QUADRA: - ;, município JUINA - MT, CEP: 78.320-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 23/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS	30.000	R\$ 30.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro JUINA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

JUINA MT , 23 de maio de 2022.

60

ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS: Sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202026754 em 25/05/2022 da Empresa SANTOS VICENTINE ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46538847000125 e protocolo 220709980 - 25/05/2022. Autenticação: 492115D87E41EB3D18BFDB74DA7917CDDE7AFA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/070.998-0 e o código de segurança ccln Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201512001	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MT2201900096168

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUARA
Local

4 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
 À decisão

 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/014.691-5	MT2201900096168	04/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA
010.303.361-05	MARK MARCEL MALOQUERO TAVARES

60



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2119940 em 05/02/2019 da Empresa A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME, Nire 51201512001 e protocolo 190146915 - 05/02/2019. Autenticação: CCD94E5C9C63453B11C28235FEA8D465BD89B246. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/014.691-5 e o código de segurança J5au. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA:
A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.548.767/0001-18**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual:

MARK MARCEL MALOQUERO TAVARES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CPF/MF nº 010.303.361-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14096250, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA OTAVIANO DE OLIVEIRA SOBRINHO, 705, N, JARDIM SANTA ANTONIETA, JUARA, MT, CEP 78.575-000, BRASIL.

ANILDO DOS SANTOS MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/05/1984, SOLTEIRO, ENGENHEIRO FLORESTAL, CPF/MF nº 017.326.561-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14172631, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA DA PAZ, S/N, JARDIM BOA VISTA, JUARA, MT, CEP 78.575-000, BRASIL.

DENIS IURI GOES CHORMIAK nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1987, SOLTEIRO, ENGENHEIRO FLORESTAL, CPF/MF nº 022.859.341-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16085183, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA BELO HORIZONTE, 451, W, CENTRO, JUARA, MT, CEP 78.575-000, BRASIL.

Resolvem alterar a sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

QUADRO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retiram-se das sociedade os sócios: **MARK MARCEL MALOQUERO TAVARES**, detentor de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e **DENIS IURI GOES CHORMIAK**, detentor de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Admiti-se na sociedade o sócio: **WELINGTON RENATO DOS REIS**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF/MF nº 022.036.221-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1936243-9, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA OLAVIO INACIO HENS, 244, MODULO 05, JUINA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **MARK MARCEL MALOQUERO TAVARES** transfere suas quotas de capital, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ANILDO DOS SANTOS MOURA**, dando plena e irrevogável quitação.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2119940 em 05/02/2019 da Empresa A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME, Nire 51201512001 e protocolo 190146915 - 05/02/2019. Autenticação: CCD94E5C9C63453B11C28235FEA8D465BD89B246. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/014.691-5 e o código de segurança J5au. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA:
A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.548.767/0001-18**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio DENIS IURI GOES CHORMIAK, transfere suas quotas de capital, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), sendo R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) ao sócio ANILDO DOS SANTOS MOURA, e R\$ 750,00 (Setecentos Cinquenta Reais) ao sócio WELINGTON RENATO DOS REIS, dando plena e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, da admissão e da retirada de sócios, fica assim distribuído:

ANILDO DOS SANTOS MOURA, com 14.250 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

WELINGTON RENATO DOS REIS com 750 (Setecentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ANILDO DOS SANTOS MOURA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA:
A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.548.767/0001-18**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

JUARA-MT, 26 de janeiro de 2019.

MARK MARCEL MALOQUERO TAVARES
CPF: 010.303.361-05

ANILDO DOS SANTOS MOURA
CPF: 017.326.561-85

DENIS IURI GOES CHORMIAK
CPF: 022.859.341-73

WELINGTON RENATO DOS REIS
CPF: 022.036.221-13

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2119940 em 05/02/2019 da Empresa A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME, Nire 51201512001 e protocolo 190146915 - 05/02/2019. Autenticação: CCD94E5C9C63453B11C28235FEA8D465BD89B246. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/014.691-5 e o código de segurança J5au. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/014.691-5	MT2201900096168	04/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA
022.859.341-73	DENIS IURI GOES CHORMIAK
010.303.361-05	MARK MARCEL MALOQUERO TAVARES
022.036.221-13	WELINGTON RENATO DOS REIS

600



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2119940 em 05/02/2019 da Empresa A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME, Nire 51201512001 e protocolo 190146915 - 05/02/2019. Autenticação: CCD94E5C9C63453B11C28235FEA8D465BD89B246. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/014.691-5 e o código de segurança J5au. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME, de nire 5120151200-1 e protocolado sob o número 19/014.691-5 em 05/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2119940, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA
010.303.361-05	MARK MARCEL MALOQUERO TAVARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA
022.036.221-13	WELINGTON RENATO DOS REIS
010.303.361-05	MARK MARCEL MALOQUERO TAVARES
022.859.341-73	DENIS IURI GOES CHORMIAK

Cuiabá, Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2119940 em 05/02/2019 da Empresa A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME, Nire 51201512001 e protocolo 190146915 - 05/02/2019. Autenticação: CCD94E5C9C63453B11C28235FEA8D465BD89B246. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/014.691-5 e o código de segurança J5au. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
314.266.031-34	DAHIRZE OLIVEIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

60

Cuiabá. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2119940 em 05/02/2019 da Empresa A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA ME, Nire 51201512001 e protocolo 190146915 - 05/02/2019. Autenticação: CCD94E5C9C63453B11C28235FEA8D465BD89B246. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/014.691-5 e o código de segurança J5au. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201512001

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MT2201900111770

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUARA

Local

27 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134462 em 28/03/2019 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, Nire 51201512001 e protocolo 190405163 - 27/03/2019. Autenticação: 1377CC34707FA68230EA58E8EF8E831D2879C71E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/040.516-3 e o código de segurança CyO3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.516-3	MT2201900111770	26/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134462 em 28/03/2019 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, Nire 51201512001 e protocolo 190405163 - 27/03/2019. Autenticação: 1377CC34707FA68230EA58E8EF8E831D2879C71E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/040.516-3 e o código de segurança CyO3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ Nº 24.548.767/0001-18

SEGUNDA ALTERAÇÃO

ANILDO DOS SANTOS MOURA, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, nascido aos 16/05/1984, inscrito no CPF nº 017.326.561-85 e RG nº 14172631 SSP - MT, residente e domiciliado na Rua da Paz, s/n, Jardim Boa Vista, município de Juara - MT, CEP: 78.575-000.

WELINGTON RENATO DOS REIS, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, nascido aos 08/04/1989, inscrito no CPF nº 022.036.221-13 e RG nº 1936243-9 SSP - MT, residente e domiciliada na Rua Olavo Inácio Hens, 244, modulo 05, Juina – MT, CEP: 78.320-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial do estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51201512001, com sede na Rua Marília, 229 W, centro, Juara – MT, CEP: 78.575-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.548.767/0001-18, resolvem de comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria girará sob a denominação empresarial **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: Acrescentada neste ato a atividade de;

6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.

CLAUSULA TERCEIRA: O Sócio, **WELINGTON RENATO DOS REIS** retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas à sócia ingressante Sr^a. **ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS**, Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada á Travessa da Paz, 84, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, CPF Nº 494.366.949-20, RG n. sob Nº.3071851-8 SSP/PR, nascida em 18/01/1960, dando-lhe plena geral e rasa quitação das cotas ora cedidas nada mais tendo a reclamar perante esta sociedade.

CLAUSULA QUARTA: A Sócia **ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS** integraliza neste ato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA QUINTA: Em virtude da alteração acima o capital social passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada ficando assim distribuído entre os sócios:

ANILDO DOSSANTOS MOURA	14.250 quotas	R\$ 14.250,00
ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS	5.750 quotas	R\$ 5.750,00

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previsto por lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será regida pelos sócios ANILDO DOS SANTOS MOURA e ADENILDE DOS SANTOS MOURA, sendo-lhe, entretanto permitido o uso individual e isoladamente, o qual fica investido na função de administradores da sociedade, sendo-lhe dispensado de prestar caução, cabendo-lhe o uso da firma e sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou forma de operação ou negócio estranho ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Todas as demais cláusulas e condições do contrato anterior permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato social.

Juara – MT, 22 de março de 2019.

ANILDO DAOS SANTOS MOURA

CPF: 017.326.561-85

WELINNTON RENATO DOS REIS

CPF: 022.036.221-13

ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS

CPF: 494.366.949-20

69



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134462 em 28/03/2019 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, Nire 51201512001 e protocolo 190405163 - 27/03/2019. Autenticação: 1377CC34707FA68230EA58E8EF8E831D2879C71E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/040.516-3 e o código de segurança CyO3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/040.516-3	MT2201900111770	26/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
494.366.949-20	ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA
022.036.221-13	WELINGTON RENATO DOS REIS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134462 em 28/03/2019 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, Nire 51201512001 e protocolo 190405163 - 27/03/2019. Autenticação: 1377CC34707FA68230EA58E8EF8E831D2879C71E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/040.516-3 e o código de segurança CyO3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, de nire 5120151200-1 e protocolado sob o número 19/040.516-3 em 27/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2134462, em 28/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vitor Carvalho Tavares Da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA
494.366.949-20	ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS
022.036.221-13	WELINGTON RENATO DOS REIS

Cuiabá. Quinta-feira, 28 de Março de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134462 em 28/03/2019 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, Nire 51201512001 e protocolo 190405163 - 27/03/2019. Autenticação: 1377CC34707FA68230EA58E8EF8E831D2879C71E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/040.516-3 e o código de segurança CyO3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.616.431-72	VITOR CARVALHO TAVARES DA SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quinta-feira, 28 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2134462 em 28/03/2019 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, Nire 51201512001 e protocolo 190405163 - 27/03/2019, Autenticação: 1377CC34707FA68230EA58E8EF8E831D2879C71E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/040.516-3 e o código de segurança CyO3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 03 DO
SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 24.548.767/0001-18

60

ADENILDE VICENTINE DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3071851-8, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 494.366.949-20, filha do Sr. Antônio José dos Santos e da Sra. Teresa Vicentini dos Santos, nascida em 18/01/1960, residente e domiciliada à Travessa da Paz, nº 140 W, Bairro: Jardim Boa Vista CEP: 78575-000 na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP: 78320-000, Brasil, representa o sócio para assinar digitalmente perante a JUCEMAT a Sra. **ELOADIR IZABEL RODRIGUES**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº. 191309 expedida pela SSP/RO, CPF/MF nº. 314 014 221 87, residente e domiciliada na Rua Marcelino Cassol Campanharo 135 N, Bairro Modulo 03, Juína – MT. Cep 78320-000.

ANILDO DOS SANTOS MOURA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF sob nº 017.326.561-85, Cédula de Identidade RG sob nº 14172631 SSP/MT, filho de Adenilde Vicentini dos Santos e de Anildo Moura, nascido 16/05/1984, residente e domiciliado Rua Estrela nº 26N, Residencial Beija Flor, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78320-000, Brasil, representa o sócio para assinar digitalmente perante a JUCEMAT a Sra. **ELOADIR IZABEL RODRIGUES**, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº. 191309 expedida pela SSP/RO, CPF/MF nº. 314 014 221 87, residente e domiciliada na Rua Marcelino Cassol Campanharo 135 N, Bairro Modulo 03, Juína – MT. Cep 78320-000.

Sócios da Sociedade de Responsabilidade Limitada de nome empresarial **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201512001, com sede Rua Marília, 229W, Centro na cidade de Juara, MT, CEP 78.575-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.548.767/0001-18, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Retira-se da sociedade a sócia **ADENILDE VICENTINE DOS SANTOS**, que cede e transfere suas quotas já inteiramente integralizadas no valor nominal de R\$ **5.750,00** (cinco mil setecentos e cinquenta reais) ao sócio remanescente **ANILDO DOS SANTOS MOURA**.

De acordo com as alterações ora procedidas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANILDO DOS SANTOS MOURA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Segunda:

A administração da Empresa caberá ao sócio **ANILDO DOS SANTOS MOURA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial individual e isoladamente, sendo-lhe dispensado de prestar caução, cabendo-lhe o uso da firma e sua representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou forma de operação ou negócio estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

JUARA – MT, 30 de maio de 2022.

ANILDO DOS SANTOS MOURA
CPF: 017.326.561-85

ADENILDE VICENTINE DOS SANTOS
CPF: 494.366.949-20

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201512001		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MTP2200294505

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUARA
Local

22 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / _____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / _____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550982 em 22/07/2022 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24548767000118 e protocolo 221024131 - 22/07/2022. Autenticação: C81843E3E095B22616AE79305FB8752EFE0D9AB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.413-1 e o código de segurança 1G5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

60

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.413-1	MTP2200294505	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA	22/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550982 em 22/07/2022 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24548767000118 e protocolo 221024131 - 22/07/2022. Autenticação: C81843E3E095B22616AE79305FB8752EFE0D9AB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.413-1 e o código de segurança 1G5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

ANILDO DOS SANTOS MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 16/05/1984, profissão: ENGENHEIRO FLORESTAL, nº do CPF: 017.326.561-85, identidade: 14172631, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ESTRELA, número 26N, bairro RESIDENCIAL BEIJA FLOR, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000,

Sócio(s) da sociedade limitada SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, sediada na RUA MARILIA, número 229, bairro CENTRO, LETRA W, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.548.767/0001-18, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 0230600 - ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL 6821801 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS 7111100 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7119701 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119702 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS 7119704 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

JUARA-MT, 21 de julho de 2022.

ANILDO DOS SANTOS MOURA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550982 em 22/07/2022 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24548767000118 e protocolo 221024131 - 22/07/2022. Autenticação: C81843E3E095B22616AE79305FB8752EFE0D9AB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.413-1 e o código de segurança 1G5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/102.413-1	MTP2200294505	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA	22/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550982 em 22/07/2022 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24548767000118 e protocolo 221024131 - 22/07/2022. Autenticação: C81843E3E095B22616AE79305FB8752EFE0D9AB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.413-1 e o código de segurança 1G5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/102.413-1, em 22/07/2022 da empresa: SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 24.548.767/0001-18, foi deferido digitalmente sob o número 2550982, em 22/07/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.326.561-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA	22/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 09:31.

60



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/102.413-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550982 em 22/07/2022 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24548767000118 e protocolo 221024131 - 22/07/2022. Autenticação: C81843E3E095B22616AE79305FB8752EFE0D9AB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.413-1 e o código de segurança 1G5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

68

Cuiabá, sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2550982 em 22/07/2022 da Empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24548767000118 e protocolo 221024131 - 22/07/2022. Autenticação: C81843E3E095B22616AE79305FB8752EFE0D9AB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/102.413-1 e o código de segurança 1G5q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/6

CONFEA **CREA** **CREA-MT**

Associação Profissional Federal
 Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura
 Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura
 Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura

Nome
ANILDO DOS SANTOS MOURA

Associação
ADENILDE VICENTINI DOS SANTOS
ANILDO MOURA

Nascimento CPF Data de Identidade Nacionalidade
16/05/1984 017.326.561-85 14172631 SSP/MT BRASILEIRA

Naturalidade
ENGENHEIRO BELTRÃO PR

Tipo Sarg. Título de Eleitor
A + 24167951899

Assinatura do Profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1931653938

NOME
ANILDO DOS SANTOS MOURA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
14172631 SSP MT

CPF
017.326.561-85

DATA NASCIMENTO
16/03/1984

FILIAÇÃO
ANILDO MOURA

ADESNILDE VICENTINI DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
04431566121 21/01/2025 18/08/2008

OBSERVAÇÕES

Anildo dos Santos Moura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
JUARA, MT 23/01/2020

[Assinatura]
Assessoria Técnica de Apoio
Diretor de Identidade - Juara/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

75069205940
MT643247254

PROIBIDO PLASTIFICAR
1931653938



MAPLAN
Engenharia

CNPJ: 24.548.767/0001-18
DECLARAÇÃO UNIFICADA

68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA** também conhecido como **MAPLAN ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 24.548.767/0001-18, com sede na Rua Marília, nº 229W, Centro, CEP: 78.575-000 – Juara – MT, CEP 78575-000, vem por meio deste DECLARAR:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. 4.4.9.
- Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência. 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

JUARA-MT -MT, 22 de novembro de 2022

SANTOS ASSESSORIA
AMBIENTAL E
ENGENHARIA
LTDA:245487670001
18

Assinado de forma digital
por SANTOS ASSESSORIA
AMBIENTAL E ENGENHARIA
LTDA:24548767000118
Dados: 2022.11.22 08:51:44
-03'00'

ANILDO DOS SANTOS MOURA
017.326.561-85

Rua Marília, nº 229W, Centro, CEP: 78.575-000 – Juara – MT, Fone/Fax: (66) 3556-1785
E-mail: maplanengenharia@gmail.com.br
Av. Holmes Ioris, nº 121, Módulo 1, CEP: 78.320-000 – Juína – MT, Fone/Fax: (66) 98453-6809
E-mail: maplanengenharia.juina@gmail.com.br



MAPLAN
Engenharia

CNPJ: 24.548.767/0001-18

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

JUARA-MT -MT, 22 de novembro de 2022

SANTOS ASSESSORIA
AMBIENTAL E
ENGENHARIA
LTDA:2454876700011
8

Assinado de forma digital
por SANTOS ASSESSORIA
AMBIENTAL E ENGENHARIA
LTDA:24548767000118
Dados: 2022.11.22 08:51:57
-03'00'

ANILDO DOS SANTOS MOURA
017.326.561-85

Rua Marília, nº 229W, Centro, CEP: 78.575-000 – Juara – MT, Fone/Fax: (66) 3556-1785
E-mail: maplanengenharia@gmail.com.br
Av. Holmes Ioris, nº 121, Módulo 1, CEP: 78.320-000 – Juína – MT, Fone/Fax: (66) 98453-6809
E-mail: maplanengenharia.juina@gmail.com.br



MAPLAN
Engenharia

CNPJ: 24.548.767/0001-18
ANEXO 06

60

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa SANTOS **ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA** também conhecido como **MAPLAN ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 24.548.767/0001-18, com sede na Rua Marília, nº 229W, Centro, CEP: 78.575-000 – Juara – MT, CEP 78575-000, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

JUARA-MT -MT, 22 de novembro de 2022

SANTOS ASSESSORIA
AMBIENTAL E
ENGENHARIA
LTDA:24548767000118

Assinado de forma digital
por SANTOS ASSESSORIA
AMBIENTAL E ENGENHARIA
LTDA:24548767000118
Dados: 2022.11.22 08:52:06
-03'00'

ANILDO DOS SANTOS MOURA
017.326.561-85

Rua Marília, nº 229W, Centro, CEP: 78.575-000 – Juara – MT, Fone/Fax: (66) 3556-1785
E-mail: maplanengenharia@gmail.com.br
Av. Holmes Ioris, nº 121, Módulo 1, CEP: 78.320-000 – Juína – MT, Fone/Fax: (66) 98453-6809
E-mail: maplanengenharia.juina@gmail.com.br



MAPLAN
Engenharia

CNPJ: 24.548.767/0001-18

69



MAPLAN
Engenharia

Rua Marília, nº 229W, Centro, CEP: 78.575-000 – Juara – MT, Fone/Fax: (66) 3556-1785

E-mail: maplanengenharia@gmail.com.br

Av. Holmes Ioris, nº 121, Módulo 1, CEP: 78.320-000 – Juína – MT, Fone/Fax: (66) 98453-6809

E-mail: maplanengenharia.juina@gmail.com.br

Data da consulta: 01/07/2022 08:32:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.548.767/0001-18**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**

OP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.548.767/0001-18

Certidão nº: 20139540/2022

Expedição: 27/06/2022, às 11:43:41

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.548.767/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.548.767/0001-18

Razão Social: A D M ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA

Endereço: RUA MARILIA 229 W / CENTRO / JUARA / MT / 78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110502100533352780

Informação obtida em 16/11/2022 16:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.548.767/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
NOME EMPRESARIAL SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAPLAN ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARILIA	NÚMERO 229	COMPLEMENTO LETRA W
CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUARA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAPLANENGENHARIA@GMAIL.COM		
TELEFONE (66) 3556-1785		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 10:33:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Rua Niterói, 81-N- Centro, Juara - MT, 78575-000

CNPJ 15.072.663/0001-99

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

1441/2022

Inscrição Municipal

4918

Razão Social/Contribuinte:

SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia:

MAPLAN ENGENHARIA

CPF/CNPJ:

24.548.767/0001-18

Área

50,00 m²

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua MARILIA

Numero:

229

Bairro:

CENTRO

Complemento:

W

Atividade Principal

71.1.2-0.00 -Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s)

74.9.0-1.03-Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

71.1.9-7.99-Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

71.1.9-7.02-Atividades de estudos geológicos

71.1.9-7.01-Serviços de cartografia, topografia e geodésia

71.1.1-1.00-Serviços de arquitetura

68.2.1-8.01-Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Observação:

Validade: 31/12/2022 00:00:00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 8h as 18h

Assinaturas e vistos

Cleiton Marcelino de Souza
Coordenador da Divisão de Gestão administrativa da Fiscalização
Port.029/2021

Juara, Mato Grosso, quinta-feira, 05 de maio de 2022.

Utilize o leitor QRCode



O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL.



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 80/2022

Liberada: 12/11/2022

Validade: 05/12/2022

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 24.548.767/0001-18

Endereço: Rua Marília, nº 229-W Centro - Juara - Mato Grosso - CEP 78575-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por CONSTAR lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município, em forma de parcelamento.

Considerando que todos os lançamentos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento possui o mesmo teor de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 148221798

6p



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0039862937

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 29/08/2022 Hora da emissão: 18:31:06

Nome/denominação do sujeito passivo: SANTOS VICENTINE ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.548.767/0001-18

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/10/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7AAAL2MKL7229T**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **24.548.767/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:46 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **AE8A.1D96.BB8B.1B1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **24.548.767/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:46 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **AE8A.1D96.BB8B.1B1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

60

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7554375

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 16/11/2022, em DESFAVOR de:

SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 24.548.767/0001-18

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BVD38866.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gjf.tjmt.jus.br/selo/consulta/consolidadigitalexterno.aspx>.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a **Engenheira de Segurança do Trabalho Ivania Maria Dal Piva**, CPF 017.324.229-40, é nossa fornecedora de serviços em **Engenharia de Segurança do Trabalho** desde 20/01/2022 até os dias atuais. A referida cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Blumenau, 05 de Julho de 2022.

ADEMIR
BRUNETTO:69253382953

Assinado de forma digital por
ADEMIR BRUNETTO:69253382953
Dados: 2022.07.05 13:28:43 -03'00'

ARB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 09.486.676/0001-01

Sócio: Ademir Brunetto

CPF: 692.533.829-53

ARI ROEDEL
JUNIOR:02938711913

Assinado de forma digital por ARI
ROEDEL JUNIOR:02938711913
Dados: 2022.07.05 13:30:44 -03'00'

ARB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 09.486.676/0001-01

Sócio: Ari Roedel Júnior

CPF: 029.387.119-13



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000042656
 Emissão: 11/11/2022
 Validade: 30/11/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	36701	Data Registro:	12/07/2016
CNPJ:	24.548.767/0001-18		
Razão Social:	SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	MAPLAN ENGENHERIA		
Endereço:	R MARILIA 229, CENTRO Juara / MT, W		
CEP:	78.575-000		
Capital Social:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	APOIO FLORESTAL; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA (APENAS NA ÁREA FLORESTAL); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA (APENAS NA ENGENHARIA FLORESTAL) E ARQUITETURA; SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA.		
Restrições ao Objeto Social:	Restrição Para as atividades de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; serviços de arquitetura; atividades técnicas relacionadas e arquitetura; serviços técnicos em geologia. As atividades ficam restritas às atribuições dos profissionais pertencentes ao quadro técnico.		

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
7112-0/00 - Serviços de engenharia	Primária
0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal	Secundária
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Secundária
7111-1/00 - Serviços de arquitetura	Secundária
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundária
7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos	Secundária
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundária
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
017.***.***-85	ANILDO DOS SANTOS MOURA	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: ANILDO DOS SANTOS MOURA	Nº Registro: MT45133	Dt Registro: 08/01/2019
Engenheiro Florestal - Definitivo	ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66; ARTIGO 10º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA E ART 5º DA RES. Nº1073/2016 DO CONFEA.	
Responsável: BARBARA DAL PIVA SELHORST	Nº Registro: MT53117	Dt Registro: 25/03/2022
Engenheira Civil - Provisório - Válido até 25/03/2023	Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º	





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000042656
 Emissão: 11/11/2022
 Validade: 30/11/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Responsável: BRUNA DE BORBA SILVA	Nº Registro: MT47711	Dt Registro: 16/09/2019
Engenheira Civil - Definitivo	ART. 28 do DECRETO FEDERAL Nº 23.569, de 1933; ART. 7º da LEI Nº 5.194, de 1966; e ART. 7º combinado com o ARTIGO 25º da RESOLUÇÃO Nº 218/73 do CONFEA (Consolidadas na RESOLUÇÃO 1.048, de 2.013 do CONFEA).	
Responsável: DANIELLY JUREMA GANZER	Nº Registro: MT44164	Dt Registro: 27/08/2018
Geóloga - Definitivo	LEI N. 4076 DE 23/06/1962.	
Responsável: GABRIEL SEMPRE BOM	Nº Registro: PR1720239290	Dt Registro: 26/07/2022
Engenheiro Mecânico - Definitivo	Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º	
Responsável: IVANIA MARIA DAL PIVA	Nº Registro: SC0407373985	Dt Registro: 12/01/2022
Engenheira Agrônoma - Definitivo	ART. 5º DA RES.218/73 DO CONFEA, OBS.SEU ART. 25.	
Engenheira de Segurança do Trabalho - Definitivo	Artigo 4º da Resolução 359/91	
Responsável: JONATÂN IAGO DORNELES	Nº Registro: MT35692	Dt Registro: 30/03/2016
Engenheiro Florestal - Definitivo	ARTIGO 7º; DA LEI N 5.194/66 E ARTIGO 10º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ***** A Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF do CREA/MT, favorável ao presente VOTO, por deferir o referido requerimento de certidão especial de atribuição profissional, comprovando que o referido profissional está habilitado para realizar atividades de projetos e estudos hidrológicos e hidrologia aplicada a Manejo de bacias hidrográficas, observadas as condições do Artigo 25 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA.	
Responsável: JULIANO BRUNING LAMIRA	Nº Registro: MT47652	Dt Registro: 19/08/2019
Engenheiro Civil - Definitivo	Art. 7º, lei 5194/66 e art. 7º da resolução 218/73 e do art. 5º da resolução 1073/16.	
Responsável: MURILO GONÇALVES	Nº Registro: MT37904	Dt Registro: 14/11/2016
Engenheiro Florestal - Definitivo	ARTIGO 7º DA LEI DE Nº 5.194/66 E O ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO DE Nº 218, DE 1973, DO CONFEA E A RESOLUÇÃO DE Nº 1.073/2016 DO CONFEA.	
Responsável: PABLO HENRIQUE TOFFOLO CORREA	Nº Registro: MT34494	Dt Registro: 24/09/2015
Engenheiro Florestal - Definitivo	ARTIGO 7º DA LEI DE Nº 5.194/66, O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO DE Nº 1.073/2016 DO CONFEA E O ARTIGO 10º DA RESOLUÇÃO DE Nº 218, DE 1973, DO CONFEA.	
Responsável: PHILIPPE DE SOUZA	Nº Registro: PR137977	Dt Registro: 21/09/2021
Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica - Definitivo	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09	
Responsável: UALAS SOARES GARCIA	Nº Registro: MT49045	Dt Registro: 03/03/2020
Engenheiro Civil - Definitivo	ARTIGO 28º do Decreto Federal Nº 23.569 DE 1933; 7º DA LEI 5194/66 e Artigo 7º COMBINADO COM Artigo 25º da Resolução nº 218 do CONFEA de 29 de junho de 1973 (Consolidadas na Resolução 1.048 de 2013 do CONFEA).	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2022 - Parcelas (4/6)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: 6DCB6D72-6308-4815-8A2B-8196DF846604

Data de Impressão: 11/11/2022 14:43:53



MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000159

Processo Administrativo Nº 0000000000000000159

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 07/11/2022 14:09:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	serviço / serviço	25,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.400,00

Descrição: Emissão do PGR – NR 9. e Emissão do PCMSO – NR 7.Emissão dos documentos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	serviço / serviço	1.400,00

Item: 3 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 80,00

Descrição: Elaboração do LTCAT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	serviço / serviço	80,00

Item: 4 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 15,00

Descrição: Acuidade visual

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	serviço / serviço	15,00

Item: 5 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 15,00

Descrição: Audiometria

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	serviço / serviço	15,00



MUNICÍPIO DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000159
Processo Administrativo Nº 00000000000000000159
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 07/11/2022 14:09:14

TOTAL DO PROCESSO:

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000159
Processo Administrativo Nº 00000000000000000159
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 07/11/2022 14:09:14

LOTE 1 - FRACASSADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: Emissão do PGR – NR 9. e Emissão do PCMSO – NR 7.Emissão dos documentos				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: Acuidade visual				
Quantidade: 45	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: Audiometria				
Quantidade: 45	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: ASO's (Atestados de Saúde Ocupacional).				
Quantidade: 45	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: Elaboração do LTCAT				
Quantidade: 45	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA	098 24.548.767/0001-18	7.475,00	7.475,00	Sim

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 225/2022

Licitação nº 215/2022

Pregão nº 159/2022

Processo eletrônico nº 123/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

Em 22 (vinte e dois) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Cristiane Kovalczuk designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 07 de novembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 05 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação das propostas, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 22/11/2022 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foi identificada a seguinte empresa participante:

SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, a empresa SANTOS ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA foi inabilitada pois não apresentou documentos da Habilitação Técnica 1.1.3 do edital, letras b,d,e,f,g,h,i, ficando a licitação o **FRACASSADA**.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 14:25:57 com término às 14:40:57, não houve manifestação.

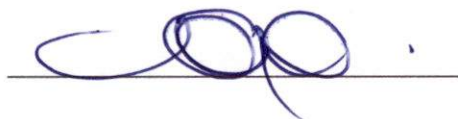
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h41min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



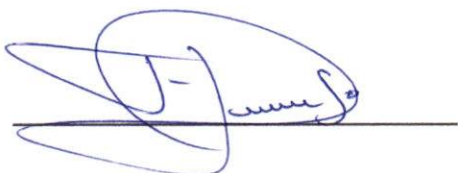
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized 'J' and 'G' followed by a horizontal line, positioned above a solid horizontal line.

José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio

A small, circular handwritten signature in blue ink, positioned above a solid horizontal line.

Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

215/2022

PREGÃO

159/2022

PROCESSO ELETRÔNICO

123/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

- LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 215/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 159/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

215/2022

PREGÃO

159/2022

PROCESSO ELETRÔNICO

123/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

- LICITAÇÃO FRACASSADA

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 215/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 159/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 23 de novembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:0CD8FFCF

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022**

Súmula: Divulga horário de expediente no âmbito do Poder Legislativo de Itaúna do Sul, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Primeira Fase, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal dar-se-á da seguinte forma:

I - 24 de novembro (quinta-feira), das 8:00 horas às 15:00 horas, devido ao jogo Brasil x Sérvia às 16:00 horas;

II - 28 de novembro (segunda-feira), das 8:00 horas às 12:00 horas, devido ao jogo Brasil x Suíça às 13:00 horas; e

III - 2 de dezembro (sexta-feira), das 8:00 horas às 15:00 horas, devido ao jogo Camarões x Brasil às 16:00 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 23 de novembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Walter Fernandes Pedrosa Junior

Código Identificador:E246D483

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº08/2022**

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação da família beneficiária selecionada conforme a Lei nº1384/2021, para ocupar a unidade habitacional edificada através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de:

- Sandra de Fátima dos Santos e Marcos Anderson Barboza.

Ivaí, 23 de novembro de 2022.

DENISE MOLETA TREVISIO

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Bobek

Código Identificador:1C53F783

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 365/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 365/2022

Dispensa de Licitação nº 069/2022

OBJETO: Aquisição de 50 braços galvanizados a fogo BR 2 com 3 metros para a iluminação pública.

CONTRATADA: ALISSON BORGES 10341452904

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Unitário: R\$ 210,00

Valor global: R\$ 10.500,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/11/2022

IDIR TREVISIO –

Prefeito Municipal

ALISSON BORGES –

Representante Legal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:1C11E59C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 204/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 204/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 370 kits de materiais didáticos para os alunos de 03 a 05 anos do CMEI Nossa Senhora Aparecida e das Escolas Municipais.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 380,00

VALOR GLOBAL: R\$ 140.600,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- EDITORA FTD S A

HOMOLOGAÇÃO: 23.11.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:D0C21CBA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 215/2022 PREGÃO Nº 159/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 123/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 215/2022**

PREGÃO Nº 159/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 123/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

- LICITAÇÃO FRACASSADA

HOMOLOGAÇÃO: 23.11.2022

IDIR TREVISIO –

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁDECRETO Nº. 3549, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o horário de expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do poder executivo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso do uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente o artigo 69, VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas, exceto para serviços considerados essenciais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos deste Decreto.

§ 1º O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, será:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h o expediente será das 7:30h às 11:30h;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h das 7:30h às 12:30h;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h das 7:30h às 11:30h e das 12:30h às 15:30h.

Art. 2º As Escolas Públicas Municipais dispensarão as aulas do turno vespertino nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 3º As disposições contidas no artigo 1º não se aplicam para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), que atenderá normalmente.

Art. 4º Para as USBS (Unidades Básicas de Saúde) se aplicam os horários de funcionamento citados no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 263/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: DATASIG ENGENHARIA DE REDES EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.015.357/0001-03. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE RESERVA-PR, BEM COMO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA E PEGAS, NOS PONTOS MENCIONADOS NO SUBITEM 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: ESTENDE-SE DE 24/11/2022 À 23/02/2023. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁRESOLUÇÃO Nº 186/2022
(República por incorreção)

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora VERÔNICA RAUFER, formulado em 01 de agosto de 2022, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 18, III, "b" da Lei Municipal nº 011/2003;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 12 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos da certidão de autenticidade expedida pela autarquia previdenciária do Reserva Prev, em 27 de julho de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora VERÔNICA RAUFER, portadora do CPF/MF nº 015.462.279-62, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe E10, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.341/2022, com proventos mensais no valor de R\$ 773,85 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º, c/c artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 27 de outubro de 2022.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3550, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais), para atender os seguintes programas:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.002-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0003.2010 - Gestão do Departamento de Finanças e Tributação R\$ 500,00

02.003-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.122.0002.2011 - Gestão do Departamento de Contabilidade R\$ 60.000,00

03- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

03.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.122.0004.2014 - Gestão do Departamento da Agricultura R\$ 27.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos- Ensino Fundamental R\$ 38.000,00

03.003-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0014.2050 - Manutenção e Conservação do Serviço de Limpeza Urbana, Vias Públicas, Inovação, R\$ 5.000,00

05- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

05.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.122.0012.2037 - Gestão Administração Geral R\$ 41.000,00

03- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

03.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0008.2022 - Gestão do Departamento do Meio Ambiente R\$ 27.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos- Ensino Fundamental R\$ 38.000,00

03- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

03.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0008.2022 - Gestão do Departamento do Meio Ambiente R\$ 27.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos- Ensino Fundamental R\$ 38.000,00

03- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

03.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0008.2022 - Gestão do Departamento do Meio Ambiente R\$ 27.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos- Ensino Fundamental R\$ 38.000,00

03- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

03.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0008.2022 - Gestão do Departamento do Meio Ambiente R\$ 27.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos- Ensino Fundamental R\$ 38.000,00

03- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

03.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0008.2022 - Gestão do Departamento do Meio Ambiente R\$ 27.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos- Ensino Fundamental R\$ 38.000,00

03- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

03.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0008.2022 - Gestão do Departamento do Meio Ambiente R\$ 27.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos- Ensino Fundamental R\$ 38.000,00

03- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO

03.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18.541.0008.2022 - Gestão do Departamento do Meio Ambiente R\$ 27.000,00

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁRESOLUÇÃO Nº 189/2022
(República por incorreção)

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora JUSSARA SOUZA COSTA, formulado em 01 de agosto de 2022, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 18, III, "b" da Lei Municipal nº 011/2003;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 12 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos da certidão de autenticidade expedida pela autarquia previdenciária do Reserva Prev, em 15 de agosto de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora JUSSARA SOUZA COSTA, portadora do CPF/MF nº 531.376.809-30, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe 6, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.341/2022, com proventos mensais no valor de R\$ 1.413,01 (um mil quatrocentos e treze reais e um centavo), observado o disposto no artigo 39, §3º, c/c artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 27 de outubro de 2022.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 199/2022

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018, CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por ARCONDINO CAMILO DE MELLO, em 07 de outubro de 2022, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 9º, 21, 22 da Lei Municipal nº 011/2003 c/c artigo 169 da Lei Municipal nº 039/1994;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 16 de novembro de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder pensão vitalícia à ARCONDINO CAMILO DE MELLO, portador do CPF/MF nº 313.963.809-49, em virtude do falecimento de sua cônjuge e servidora pública municipal aposentada MARIA EIRILDES DE MELLO, filiada em data de 23/09/2022, com proventos mensais no valor de R\$ 1.718,05 (um mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º, c/c artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 16 de novembro de 2022.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

(Nota explicativa: Na data da publicação de 19 a 21 de novembro de 2022 constou incorreto o nome do Lotamento no seguinte parágrafo do presente decreto, devido erro de digitação, razão pela qual, publica-se o ato na presente data.)

DECRETO Nº 3541, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza a liberação da caução dos lotes que menciona no Lotamento Bella Casa. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e considerando que na aprovação do Lotamento Bella Casa, através do Decreto nº. 2380/2016, foram cancelados os Lotes nº. 02 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.632; nº. 03 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.781; nº. 03 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.782; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.637; nº. 08 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.783; nº. 09 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.639; nº. 10 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.640; nº. 02 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.781; nº. 03 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.782; nº. 03 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.783; nº. 05 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.784; nº. 02 da Quadra 14 com 264,00 m² matrícula 9.787; nº. 03 da Quadra 14 com 264,00 m² matrícula 9.788; nº. 04 da Quadra 14 com 253,00 m² matrícula 9.791; nº. 07 da Quadra 14 com 253,00 m² matrícula 9.792; nº. 02 da Quadra 15 com 264,00 m² matrícula 9.793; nº. 03 da Quadra 15 com 264,00 m² matrícula 9.796; nº. 04 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.797; nº. 05 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.798; nº. 06 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.799; nº. 07 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.800; nº. 02 da Quadra 16 com 264,00 m² matrícula 9.803; nº. 03 da Quadra 16 com 264,00 m² matrícula 9.804; nº. 04 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.805; nº. 05 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.806; nº. 06 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.807 e nº. 07 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.808;

Considerando o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes cancelados como garantia, pela execução das obras no Lotamento Bella Casa, bem como o Laudo de Vistoria emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução dos Lotes nº. 02 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.632; nº. 03 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.636; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.637; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.638; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.639; nº. 08 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.640; nº. 02 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.781; nº. 03 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.782; nº. 03 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.783; nº. 05 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.784; nº. 02 da Quadra 14 com 264,00 m² matrícula 9.787; nº. 03 da Quadra 14 com 264,00 m² matrícula 9.788; nº. 04 da Quadra 14 com 253,00 m² matrícula 9.791; nº. 07 da Quadra 14 com 253,00 m² matrícula 9.792; nº. 02 da Quadra 15 com 264,00 m² matrícula 9.793; nº. 03 da Quadra 15 com 264,00 m² matrícula 9.796; nº. 04 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.797; nº. 05 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.798; nº. 06 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.799; nº. 07 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.800; nº. 02 da Quadra 16 com 264,00 m² matrícula 9.803; nº. 03 da Quadra 16 com 264,00 m² matrícula 9.804; nº. 04 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.805; nº. 05 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.806; nº. 06 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.807 e nº. 07 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.808;

Considerando o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes cancelados como garantia, pela execução das obras no Lotamento Bella Casa, bem como o Laudo de Vistoria emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução dos Lotes nº. 02 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.632; nº. 03 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.636; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.637; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.638; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.639; nº. 08 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.640; nº. 02 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.781; nº. 03 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.782; nº. 03 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.783; nº. 05 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.784; nº. 02 da Quadra 14 com 264,00 m² matrícula 9.787; nº. 03 da Quadra 14 com 264,00 m² matrícula 9.788; nº. 04 da Quadra 14 com 253,00 m² matrícula 9.791; nº. 07 da Quadra 14 com 253,00 m² matrícula 9.792; nº. 02 da Quadra 15 com 264,00 m² matrícula 9.793; nº. 03 da Quadra 15 com 264,00 m² matrícula 9.796; nº. 04 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.797; nº. 05 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.798; nº. 06 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.799; nº. 07 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.800; nº. 02 da Quadra 16 com 264,00 m² matrícula 9.803; nº. 03 da Quadra 16 com 264,00 m² matrícula 9.804; nº. 04 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.805; nº. 05 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.806; nº. 06 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.807 e nº. 07 da Quadra 16 com 253,00 m² matrícula 9.808;

Considerando o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes cancelados como garantia, pela execução das obras no Lotamento Bella Casa, bem como o Laudo de Vistoria emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução dos Lotes nº. 02 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.632; nº. 03 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.636; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.637; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.638; nº. 07 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.639; nº. 08 da Quadra 05 com 264,00 m² matrícula 9.640; nº. 02 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.781; nº. 03 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.782; nº. 03 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.783; nº. 05 da Quadra 13 com 264,00 m² matrícula 9.784; nº. 02 da Quadra 14 com 264,00 m² matrícula 9.787; nº. 03 da Quadra 14 com 264,00 m² matrícula 9.788; nº. 04 da Quadra 14 com 253,00 m² matrícula 9.791; nº. 07 da Quadra 14 com 253,00 m² matrícula 9.792; nº. 02 da Quadra 15 com 264,00 m² matrícula 9.793; nº. 03 da Quadra 15 com 264,00 m² matrícula 9.796; nº. 04 da Quadra 15 com 253,00 m² matrícula 9.797; nº. 05 da Quadra 15 com